LEI Nº 0291/98

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A UNIÃO PARA ADESÃO AO SIMPLES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Senhor Itamar Bressan Boneli,

Prefeito Municipal de treze de Maio,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Artigo 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a União, para adesão ao Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições SIMPLES, nos termos da Lei Federal nº 9.317 de 05 de dezembro de 1996, para efeito de incluir no SIMPLES o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza ISS devido pelos contribuintes deste Município que se enquadrem no art.2º, incisos I e II, daquela Lei (microempresas e empresas de pequeno porte).
- Artigo 2º As alíquotas do ISS, na hipótese prevista no artigo anterior, são as fixadas nos limites máximos estabelecidos no § 4º do art.5º da Lei Federal nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996.
- Artigo 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Treze de Maio, em 30 de

novembro de 1998.

Engº.Agrº.(M.Sc.)Itamar Bressan Boneli

Prefeito Municipal

Publicação:

Publicada nesta Secretaria na data supra.

Marlet ⊕ ⊕uarezi Brocca Secretária Municipal da Administração